



PORTARIA COREN-ES Nº 006/2020

**Designa enfermeiros para compor
Comissão de Instrução de Processo Ético
para analisar o PAD nº 4154/2019**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso XIV, do art. 15, da Lei nº 5.905/73, e tendo em vista os incisos XIII e XXXII do art. 20 do Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO o art. 29 da Resolução Cofen nº 370/2010, que dispõe que, deliberando o Plenário pela instauração do processo ético-disciplinar, será designada Comissão de Instrução para apuração dos fatos, encerrando-se a fase de admissibilidade;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 427ª ROP, realizada em 25 de novembro de 2019 e tudo mais que consta no PAD nº 4154/2019, e a Decisão Coren-ES nº 082/2019;

CONSIDERANDO o e-mail da Dra. Drieli Santana de Mendonça – Coordenadora da Câmara Técnica de Processo Ético e Disciplinar, enviado em 15/01/2020;

Baixa as seguintes determinações:

Art. 1º - Designar os enfermeiros abaixo, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Instrução de Processo Ético e analisarem a denúncia formulada pelo Técnico em Imobilizações Ortopédicas D. S. Sotero em desfavor da Enfª V. P. D. Ribeiro, por suposta omissão de socorro e discriminação:

- Luís Carlos Lopes Junior, Coren-SP nº 332582-ENF; (Presidente)
- Fabiana Gonring Xavier, Coren-ES nº 97757-ENF; (Secretária).

Art. 2º - A comissão terá prazo de 120 (cento e vinte) dias para instrução do processo, na forma do art. 69 da Resolução Cofen nº 370/2010, oportunizando ao denunciado o amplo direito de defesa e do contraditório.

Art. 3º – Os enfermeiros citados no Art. 1º. farão jus ao recebimento do auxílio de representação, quando no exercício da atividade, cujo trabalho deverá constar em atas de reunião, conforme Decisão Coren/ES nº 037/2019.



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando todas as disposições contrárias.

Vitória (ES), 20 de janeiro de 2020.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira
Coren-ES nº 105712
Conselheira Presidente

Dr. Leonardo Campagnani da Silva Ferreira
Coren-ES nº 297852
Conselheiro Secretário

JFDS